



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 340ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2017, apreciando o contido no processo nº 23083.0025798/2017-81, e considerando que:

- a) O Estatuto da UFRRJ no seu Art. 3º menciona que a Universidade tem por objetivos gerais: gerar, sistematizar, socializar e aplicar o saber científico, tecnológico, filosófico e artístico, através do ensino, da pesquisa e da extensão indissociavelmente articulados, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na valorização da paz e da qualidade da vida;
- b) A internacionalização abrange um amplo espectro de ações e é um processo dinâmico que envolve ensino, pesquisa, extensão visando a formação de recursos humanos de alto nível, além de constituir um instrumento para tornar a educação superior responsiva aos requisitos e desafios de uma sociedade globalizada, sendo, portanto, necessária a sua inserção no planejamento das políticas institucionais da UFRRJ abrangendo os três segmentos da comunidade universitária;
- c) O processo de internacionalização da UFRRJ deve estar fundamentado na solidariedade e na reciprocidade, como um instrumento de superação de assimetrias entre povos, sistemas e instituições, sendo fundamental para a consolidação e a expansão da Universidade e para o desenvolvimento sustentável do país no cenário global;

**RESOLVE:**

- I. definir a Internacionalização como política institucional e de importância estratégica para o alcance dos objetivos gerais consagrados no seu Estatuto;
- II. incluir a Internacionalização na matriz orçamentária institucional;
- III. incluir a Internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

- IV. designar comissão, sob a presidência do Coordenador da Corin e composta por um representante da Pró-reitoria de Graduação, um representante da Pró-reitoria de Pós-Graduação, um representante da Pró-reitoria de extensão, um representante docente, um representante técnico-administrativo e um representante discente, para elaboração do Plano de Diretrizes gerais para a Internacionalização Institucional, promovendo sua discussão em todas as instâncias e segmentos da comunidade universitária;
- V. que o relatório final desta Comissão será submetido para aprovação do Conselho Universitário no prazo de 06 (seis) meses.



**RICARDO LUIZ LOURO BERBARA**  
Presidente